



LEI Nº 242/2013

EMENTA - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2013, PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU REINALDO PINHEIRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento Programa de 2013, Créditos Adicionais Suplementares, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Órgão 01 - Poder Legislativo

Unidade 001 - Câmara Municipal

Programa 0001 - Procedimentos Legislativos

Função 01 - Legislativo

Subfunção 031 - Ação Legislativa

01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 10.000,00



Art.2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação total ou parcial da seguinte:

Órgão 01 - **Poder Legislativo**
Unidade 001 - **Câmara Municipal**
Programa 0001 - **Procedimentos Legislativos**
Função 01 - **Legislativo**
Subfunção 031 - **Ação Legislativa**

01.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.1.90.09.00.00.00 – Salário-Família.....	R\$ 600,00
3.1.90.16.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....	R\$ 400,00
3.1.90.34.00.00.00 – Outras Despesas decorrentes de Contratos de Terceirização.....	R\$ 1.950,00
3.1.90.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhista.....	R\$ 900,00
3.1.90.96.00.00.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.....	.R\$ 6.000,00
3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições	R\$ 150,00

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 10.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores do anexo II da Lei Municipal nº. 0159/2012, de 06 de junho de 2012 em conformidade com o art. 26 e o anexo IV da Lei Municipal nº. 061/2009 de 08 de outubro de 2009 em conformidade com o art. 6º, em igual importância, respeitando abertura de créditos adicionais suplementares das respectivas alterações orçamentárias.



Art. 4º - *Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Edifício da Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de dezembro de 2013.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**